



PONTO DA SITUAÇÃO:

O Município de Tondela teve conhecimento, nas últimas horas de 3 casos de infeção por Covid-19.

Neste momento existem no concelho 124 casos ativos por infeção de Covid-19, e o total de recuperados é de 59.

Importa reforçar, porque pode ser motivo de dúvidas, que o horário definido da Resolução do Conselho de Ministros 92-A/2020 para encerramento do comércio a retalho é às 22.00h e dos estabelecimentos de restauração é às 22.30h. Este horário não é para a aceitação de novos clientes, mas sim para o encerramento dos referidos estabelecimento.

De acordo com Decreto n.º 8/2020 nos concelhos de definidos como de risco elevado onde se inclui o Município de Tondela diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas situações definidas no referido decreto.

Apelamos mais uma vez à tranquilidade e serenidade de todos, e ao elevado sentido de responsabilidade, para podermos ultrapassar esta conjuntura.

De acordo Lei n.º 62-A/2020, a partir das 00H00 do dia 28 de outubro de 2020 é obrigatório o uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.

Vigora a nível nacional a situação de Emergência, de acordo com o Decreto N.º8/2020 de 08 de novembro de 2020.

Foi acionado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil no dia 15 de setembro de 2020. O programa “Cuidar à Distância”, desde o seu início, deu resposta a 192 solicitações; O Município criou uma linha de apoio psicológico (966334668) que até ao momento já efetuou 11 atendimentos; A Comissão Municipal Restrita de Proteção Civil continua a acompanhar em permanência o evoluir da situação;

ORIENTAÇÕES

Coletivas

1. Estar atento às normas e orientações emanadas pela DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico (www.dgs.pt);
2. Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo a informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19;
3. Efetuar desinfeção dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, salas de operações, refeitórios, cozinhas e zonas sanitárias;

Individuais

1. Manter o isolamento social adotando a permanência em casa e salvaguardando a distância de segurança (cerca de 2 metros) nos contactos que forem imprescindíveis;
2. Lavar as mãos com regularidade de preferência com períodos inferiores a duas horas;
3. Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível para um lenço de papel deitando de seguida no lixo;
4. Não efetuar as saudações com os braços, beijos ou cumprimentos de mão;
5. Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
6. Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza e desinfeção regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva;
7. Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita – mais de 38 graus, tosse ou nariz entupido, dor garganta, dores corporais ou musculares, fadiga arrepios de frio, vômitos ou diarreia):

A – Fique em casa e ligue de imediato para a linha SNS24 (808 24 24 24), e siga as instruções fornecidas;

B – Informe a sua família, empregador da situação e das indicações recebidas;

8. Caso seja diagnosticada a presença de COVID-19, a um familiar direto, com quem mantenha contato, informe de imediato o seu superior

Tondela, 10 de Novembro de 2020